

**PROCESSO N° 2023001399**  
**CONTRATO N° 021/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 52559**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇO LTDA NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto n° 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, n° 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 44.679.331/0001-75, com sede na Rua Santa Luzia, N° 431, Quadra 98, Lote 12, Sala 01, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.525-040, neste ato representada pelo Senhor **GALENO JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade n° 118282, expedida pela PC/GO e do CPF n° 056.114.741-87, residente e domiciliado na Rua 1, Quadra 25, Lote 8, Vila Abaja, CEP:74.550-405, Goiânia/GO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, do Edital.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será de **R\$ 2.160.663,96 (dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta três reais e noventa seis centavos)**, conforme planilha de especificações abaixo:

<b>Lote 02</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 44.717,81
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 20.748,80

<b>Lote 03</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 73.992,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 22.197,60

<b>Lote 04</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 81.031,69
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 25.527,60

<b>Lote 05</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 123.158,10
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 35.713,47

<b>Lote 06</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 127.238,08
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 53.779,92

<b>Lote 08</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 79.200,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 31.680,00

<b>Lote 09</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 24.600,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 9.840,00

<b>Lote 12</b>		
----------------	--	--

<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 34.800,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 10.440,00

<b>Lote 18</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 69.337,26
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 23.976,00

<b>Lote 19</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 34.800,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 10.440,00

<b>Lote 23</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 39.176,24
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 12.600,00

<b>Lote 24</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 249.301,45
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 74.198,94

<b>Lote 25</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 42.000,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 12.600,00

<b>Lote 26</b>		
----------------	--	--

<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 40.817,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 12.600,00

<b>Lote 29</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 42.000,00
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 12.600,00

<b>Lote 30</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 30.685,60
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 15.559,64

<b>Lote 31</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 40.954,57
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 19.675,03

<b>Lote 32</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 9.342,90
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 11.067,53

<b>Lote 33</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>2194</b>	<b>Fornecimento de peças e produtos</b>	R\$ 68.207,85
<b>2195</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	R\$ 19.390,06

<b>Lote 34</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>

2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 22.895,60
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 9.292,50

Lote 35		
CODIGO	Especificação	Valor
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 42.000,00
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 12.600,00

Lote 36		
CODIGO	Especificação	Valor
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 43.111,02
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 23.998,61

Lote 38		
CODIGO	Especificação	Valor
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 42.000,00
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 12.600,00

Lote 39		
CODIGO	Especificação	Valor
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 34.052,20
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 3.528,00

Lote 40		
CODIGO	Especificação	Valor
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 102.000,00
2195	MÃO DE OBRA	R\$ 67.992,00

Lote 41		
CODIGO	Especificação	Valor est. 12 meses
2194	Fornecimento de peças e produtos	R\$ 42.000,00

2195	MÃO DE OBRA	R\$ 12.600,00
------	-------------	---------------

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial ARP nº 041/2022, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 002, de 07 de abril de 2021, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador do CPF nº 590.969.691-20, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o

resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexo do Edital de Pregão Presencial);
- III. responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- IV. atender às solicitações dos serviços através do Gestor do Contrato;

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços a serem entregues são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso algum serviços esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a prestação dos serviços constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a prestação dos serviços com o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurada:

**I = (TX/100) / 365**, sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

## **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 2.160.663,96 (dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta três reais e noventa e seis centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da prestação dos serviços corresponde ao valor acima citado e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.507 de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 23.997,60 (vinte três mil, novecentos e noventa sete reais e sessenta centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106084 – Nota de Empenho: 1212.**

- **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106045 – Nota de Empenho: 1213.**
- **R\$ 44.717,81 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106022 – Nota de Empenho: 1262.**
- **R\$ 30.685,59 (trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta nove centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106064 – Nota de Empenho: 1264.**
- **R\$ 34.800,00 (trinta quatro mil e oitocentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106046 – Nota de Empenho: 1289.**
- **R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106047 – Nota de Empenho: 1290.**
- **R\$ 69.337,26 (sessenta nove mil, trezentos e trinta sete reais e vinte seis centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106048 – Nota de Empenho: 1292.**
- **R\$ 23.976,00 (vinte três mil, novecentos e setenta seis reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106049 – Nota de Empenho: 1293.**

- **R\$ 34.800,00 (trinta quatro mil e oitocentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106051 – Nota de Empenho: 1294.**
- **R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106053 – Nota de Empenho: 1295.**
- **R\$ 39.176,20 (trinta nove mil, cento e setenta seis reais e vinte centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106054 – Nota de Empenho: 1296.**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106055 – Nota de Empenho: 1297.**
- **R\$ 249.301,43 (duzentos e quarenta nove mil, trezentos e um reais e quarenta três centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106056 – Nota de Empenho: 1298.**
- **R\$ 74.198,94 (setenta quatro mil, cento e noventa oito reais e noventa quatro centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106057 – Nota de Empenho: 1299.**
- **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106058 – Nota de Empenho: 1300.**

- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seicentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106059 – Nota de Empenho: 1302.**
- **R\$ 40.817,00 (quarenta mil oitocentos e dezessete reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106060 – Nota de Empenho: 1303;**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seicentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106061 – Nota de Empenho: 1304.**
- **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106062 – Nota de Empenho: 1305;**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seicentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106063 – Nota de Empenho: 1306.**
- **R\$ 20.748,79 (vinte mil, setecentos e quarenta oito reais e setenta nove centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106024 – Nota de Empenho: 1307.**
- **R\$ 73.992,00 (setenta três mil, novecentos e noventa dois reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106027 – Nota de Empenho: 1309;**

- **R\$ 22.197,60 (vinte e dois mil cento e noventa sete reais e sessenta centavos):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106028 – Nota de Empenho: 1310.**
- **R\$ 81.031,69 (oitenta e um mil trinta e um reais e sessenta nove reais):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106030 – Nota de Empenho: 1311;**
- **R\$ 25.527,60 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta centavos):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106031 – Nota de Empenho: 1312.**
- **R\$ 123.158,10 (cento e vinte três mil, cento e cinquenta e oito reais e dez reais):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106032 – Nota de Empenho: 1313;**
- **R\$ 35.713,47 (trinta cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta sete centavos):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106033 – Nota de Empenho: 1314;**
- **R\$ 127.238,08 (cento vinte sete mil, duzentos e trinta oito reais e oito centavos):**  
**2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106034 – Nota de Empenho: 1315;**

- **R\$ 53.779,92 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta nove reais e noventa dois centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 – Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106036 – Nota de Empenho: 1316;**
- **R\$ 24.600,00 (cento e vinte quatro mil e seiscentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106037 – Nota de Empenho: 1318;**
- **R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentose quarenta reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106038 – Nota de Empenho: 1319;**
- **R\$ 79.200,00 (setenta nove mil e duzentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106042 – Nota de Empenho: 1320;**
- **R\$ 15.559,64 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 – Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106065 – Nota de Empenho: 1321;**
- **R\$ 40.954,57 (quarenta mil, novecentos e cinquenta quatro reais e cinquenta sete centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106066 – Nota de Empenho: 1322;**
- **R\$ 19.675,03 (dezenove mil, seiscentos e setenta cinco reais e três centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106067 – Nota de Empenho: 1323;**

- **R\$ 9.342,90** (nove mil, trezentos e quarenta dois reais e noventa centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0205** – Natureza da Despesa: **339030 – Material de Consumo**– Sub Natureza: **39 –Material para manutenção de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106068** – Nota de Empenho: **1325**;
- **R\$ 11.067,52** (onze mil, sessenta sete reais e cinquenta dois centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0208** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica** – Sub Natureza: **19 –Manutenção e conservação de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106070** – Nota de Empenho: **1326**;
- **R\$ 68.207,84** (sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta quatro centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0205** – Natureza da Despesa: **339030 – Material de Consumo**– Sub Natureza: **39 –Material para manutenção de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106072** – Nota de Empenho: **1327**;
- **R\$ 19.390,06** (dezenove mil, trezentos e noventa reais e seis centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0208** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica** – Sub Natureza: **19 –Manutenção e conservação de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106073** – Nota de Empenho: **1328**;
- **R\$ 22.895,60** (vinte dois mil, oitocentos e noventa cinco reais e sessenta centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0205** – Natureza da Despesa: **339030 – Material de Consumo**– Sub Natureza: **39 –Material para manutenção de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106074** – Nota de Empenho: **1330**;
- **R\$ 9.292,50** (nove mil, duzentos e noventa dois reais e cinquenta centavos):  
2023.0210.04.122.0001.2528 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Dotação Compactada: **2023.0208** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica** – Sub Natureza: **19 –Manutenção e conservação de Veículos** – Fonte: **100** – Cotação: **49246** – Autorização de Compras: **106075** – Nota de Empenho: **1331**;

- **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106085 – Nota de Empenho: 1332;**
- **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106077 – Nota de Empenho: 1333;**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106081 – Nota de Empenho: 1334;**
- **R\$ 43.111,02 (quarenta três mil, cento e onze reais e dois centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106082 – Nota de Empenho: 1336;**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106086 – Nota de Empenho: 1337;**
- **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106098 – Nota de Empenho: 1339;**
- **R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106097 – Nota de Empenho: 1340;**

- **R\$ 34.052,20 (trinta e quatro mil, cinquenta dois reais e vinte centavos): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 –Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106088 – Nota de Empenho: 1341;**
- **R\$ 67.992,00 (sessenta sete mil, novecentos e noventa dois reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106096 – Nota de Empenho: 1343;**
- **R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte oito reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica – Sub Natureza: 19 –Manutenção e conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106090 – Nota de Empenho: 1344;**
- **R\$ 102.000,00 (cento dois mil reais): 2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0205 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 39 – Material para manutenção de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 49246 – Autorização de Compras: 106091 – Nota de Empenho: 1346;**

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos serviços a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente

comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Luziânia/GO, 27 de fevereiro de 2023.**

**TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Pelo Contratante

**GALENO JOSÉ SILVA**  
Pela Contratada

**VALDIRON GONÇALVES**  
Fiscal

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25